



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 18/10/2017, Edição nº 4617, Página nº 04  
**LEI Nº 1.928/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômicos, a título de concessão de direito real de uso de imóvel público de propriedade do Município de Nova Santa Rosa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, a fim de conceder incentivos de natureza industrial, comercial e econômica, a título de concessão de direito real de uso do seguinte imóvel público, de propriedade do Município de Nova Santa Rosa:

I – Lote Urbano nº 13 (treze), da Quadra nº 59 (cinquenta e nove), situado na Rua Santo Américo, Perímetro Urbano, no município de Nova Santa Rosa, com área de 567,00 m<sup>2</sup>, conforme descrição da Matrícula nº 39.611, do Cartório de Registro de Imóveis de Toledo/PR.

**Art. 2º** A concessão de direito real de uso será a título gratuito com prazo de concessão de 10 anos, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** As exigências e condições para concessão do incentivo serão previstas no edital de Concorrência Pública e contrato a ser celebrado entre o Município de Nova Santa Rosa e a empresa vencedora, devendo obedecer às disposições legais do Município.

**Parágrafo Único.** A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa, para promover o desenvolvimento socioeconômico, primordial na geração de novos empregos e divisas econômicas do Município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Outubro de 2017.**

**NORBERTO PINZ**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Prefeito**